EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

Município de Capão do Cipó
Secretaria Municipal de Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processo nº 411/2026
Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de Gêneros alimentícios para merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 067/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia de 03 DEZEMBRO de 2026, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Os Itens serão exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, atendendo ao art.48, inciso I da Lei Complementar 123/2006;

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site www.pregaobanrisul.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema, no prazo de 02:00 horas após solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02:00 horas, após solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Declaração que não emprega menores.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de um centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02:00 horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega dos produtos é de 02 dias , a contar da emissão da ordem de fornecimento(empenho).

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Escola Júlio Biasi e na Creche de Capão do Cipó, no horário das 08:00 h às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.capaodocipo.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão do Cipó, 17 de novembro de 2026.

Adair Fracaro Cardoso –Prefeito de Capão do Cipó

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Capão do Cipó – RS, durante o ano letivo de 2027, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A aquisição compreenderá alimentos perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas, verduras, legumes, produtos lácteos e demais gêneros alimentícios necessários à elaboração das refeições escolares, de acordo com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE.

Item	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Un	**Descrição** (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
01	05	200	Kg	**Abacate,** novo, de boa qualidade, limpa, íntegra, casca sã sem rupturas, rachaduras e machucados, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 10,30**	**R$ 2.060,00**
02	02	300	Kg	**Abobrinha,** nova, de boa qualidade, limpa, íntegra, casca sã sem rupturas, rachaduras e machucados, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 9,36**	**R$ 2.808,00**

03	50	1000	Unid.	**Abacaxi pérola**, maduro, de 1ª qualidade, pesando em torno de 1.400 kg cada, com limite de tolerância de 5% para menos ou para mais, casca sã sem rupturas, rachaduras e machucados, em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 10, 67**	**R$ 10.67 0,00**
04	05	1200	Kg	**Açúcar cristal**, branco, em embalagem de 5 Kg, conforme solicitado, resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 4,7 2**	**R$ 5.664, 00**
05	03	1.000	Unid.	**Alface,** verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 4,4 6**	**R$ 4.460, 00**
06	05	200	Kg	**Alho fêmea**, graúdo, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 33, 00**	**R$ 6.600, 00**
07	01	100	Kg	**Amido de milho,** em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 12, 12**	**R$ 1.212, 00**
08	30	3.000	Kg	**Arroz Parboilizado "tipo 1",** classe longo fino, pacote de 5 Kg, conforme solicitado, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega.	**R$ 5,2 1**	**R$ 15.63 0,00**
09	30	3.000	kg	**Arroz branco "tipo 1",** classe longo fino, pacote de 5 Kg, conforme solicitado, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega	**R$ 5,1 8**	**R$ 15.45 0,00**
10	02	200	un.	**Aveia em flocos finos**, em embalagem plástica resistente de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 11, 49**	**R$ 2.298, 00**
11	02	200	un.	**Aveia farinha**, em embalagem plástica resistente de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 10, 32**	**R$ 2.064, 00**
12	25	3.000	Kg	**Banana prata**, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem	**R$ 7,5 4**	**R$ 22.62 0,00**

				plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.		
13	05	1.500	Kg	**Batata - doce,** nova, de boa qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 7,32**	**R$ 10.980,00**
14	10	1.500	Kg	**Batata Inglesa,** nova, de boa qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas	**R$ 8,05**	**R$ 12.075,00**
15	40	2.000	Litro	**Bebida Láctea fermentada,** embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, acondicionada em caixa de plástico fechada ou caixa térmica, com temperatura abaixo de 10 ºC, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Sabores salada de fruta, morango e pêssego.	**R$ 7,99**	**R$ 15.980,00**
16	03	500	Kg	**Beterraba,** nova, de boa qualidade, tamanho grande, limpa, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 7,52**	**R$ 3.760,00**
17	20	1000	Pacote	**Biscoito Salgado tipo "Cream Cracker"** pacote de 320 a 400g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	**R$ 7,17**	**R$ 7.170,00**
18	20	1000	Pacote	**Biscoito doce sabor "leite"**, Pacote de 320 a 400 g, deve conter no mínimo 30 g de cálcio para 100 g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	**R$ 7,05**	**R$ 7.050,00**
19	20	1000	Pacote	**Biscoito doce sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite**, Pacote de 320 a 400 g, deve conter no mínimo 30 g de cálcio para 100 g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	**R$ 8,63**	**R$ 8.630,00**
20	02	800	Kg	**Brócolis,** pesando em torno de 300 g a unidade, novo, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 29,25**	**R$ 23.400,00**

21	10	200	unidade	**Cacau,** em pó 100%, em embalagem de 200 g, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 51,99**	**R$ 10.398,00**
22	03	100	Lata	**Café solúvel instantâneo**, embalagem de 200g, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 28,37**	**R$ 2.837,00**
23	03	500	kg	**Carne tipo almôndega de carne bovina,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 73,50**	**R$ 36.750,00**
24	03	500	kg	**Carne bovina coxão de dentro para bife,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 54,06**	**R$ 27,030,00**
25	20	1.500	Kg	**Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, com osso,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 12,41**	**R$ 18.615,00**
26	20	3.000	kg	**Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, DESOSSADA,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, com rótulo contendo identificação da	**R$ 21,38**	**R$ 64.140,00**

				empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.		
27	20	2.000	kg	**Carne de peixe, tipo tilápia, sem espinho, de 1ª qualidade,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 61, 78**	**R$ 123.5 60,00**
28	30	1.500	Kg	**Carne bovina moída, de 1ª categoria,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 2 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, condicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 47, 45**	**R$ 71.17 5,00**
29	30	1.500	kg	**Carne bovina moída, de 1ª categoria,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 2 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, condicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 39, 93**	**R$ 59.89 5,00**
30	40	1.500	kg	**Carne bovina - Patinho,** cortada em cubos, ou seja, sem ser peça inteira, congelada,	**R$ 55, 36**	**R$ 83.04 0,00**

				temperatura negativa, abaixo de zero graus, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.		
31	25	1.500	Kg	**Carne de frango, tipo peito de frango, com osso,** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 15, 46**	**R$ 23.19 0,00**
32	20	2.000	kg	**Carne de frango, tipo FILÉ de peito de frango,** sem osso, tipo SASSAMI, congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.	**R$ 23, 88**	**R$ 47.76 0,00**
33	15	1.500	Kg	**Carne de porco sem osso, tipo lombo** congelada, temperatura negativa, abaixo de zero graus, **de 1ª categoria**, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega, acondicionada em sacos	**R$ 27, 27**	**R$ 40.90 5,00**

				transparentes resistentes ou em caixas plásticas fechadas ou não, higienizadas.		
34	05	100	Un.	**Chá,** cada caixa contém 10 sachês, sabor: maçã, camomila, erva doce, a caixa envolta por embalagem plástica, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	**R$ 6,45**	**R$ 645,00**
35	30	1.500	Kg	**Cebola,** sem réstia, tamanho médio, nova, de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 8,21**	**R$ 12.315,00**
36	02	800	Kg	**Cenoura,** sem folhas, tamanho médio, nova, de boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 8,41**	**R$ 6.728,00**
37	05	200	Kg	**Cereal matinal sem açúcar,** embalagem plástica de polipropileno de 6 kg, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 32,95**	**R$ 6.590,00**
38	05	500	Kg	**Chuchu,** novo, de boa qualidade, tamanho grande, limpo, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 6,99**	**R$ 3.495,00**
39	02	500	kg	**Couve-flor,** pesando em torno de 300 g a unidade, novo, de 1° qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 25,31**	**R$ 12.655,00**
40	05	300	Pote	**Doce de leite**, em embalagem de vidro ou plástico atóxico de **1 kg (descrição dos ingredientes: Leite Reconstituído e leite, açúcar, glicose, creme de leite em pó, conservador sorbato de Potássio (INS 202) e Estabilizante citrato Trissódico (INS 331iii)**, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	**R$ 28,82**	**R$ 8.646,00**
41	05	300	Pote	**Doce de frutas**, em embalagem de vidro ou plástico atóxico de **1 kg**, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável. Sabor Morango ou figo ou uva.	**R$ 18,51**	**R$ 5.553,00**
42	10	1.000	Lata (Unidade)	**Ervilha em conserva**, lata ou sache de 200 g drenados, lata integra sem amassados, sem conservantes, data de fabricação e prazo de	**R$ 3,72**	**R$ 3.720,00**

				validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.		
43	01	100	Un.	**Essência de Baunilha, 30 ml,** embalagem em pote de vidro, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Não CONTÉM GLÚTEN.	**R$ 9,70**	**R$ 970,00**
44	10	1.500	Lata (Unidade)	**Extrato de tomate simples concentrado,** com no mínimo 20% de substância seca e Brix entre 18 % a 20%, em lata de 850 – 880 g, sem aditivos ou conservantes, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 13,73**	**R$ 20.595,00**
45	08	400	Kg	**Farinha de milho**, tipo média, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 5,28**	**R$ 2.112,00**
46	10	400	kg	**Farinha de trigo**, tipo média, pacote de 1 Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 5,44**	**R$ 2.176,00**
47	01	200	kg	**Feijão Branco**, pacote de 1 Kg , novo , de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente , data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 14,18**	**R$ 2.836,00**
..8	30	1.500	Kg	**Feijão Preto "tipo 1"**, pacote de 1 Kg , novo , de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente , data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 9,11**	**R$ 13.665,00**
49	02	100	Pote	**Fermento, em pó químico**, embalagem de 250 g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	**R$ 9,39**	**R$ 939,00**
50	02	200	Un.	**Fórmula Infantil, Nº 1, lata 800 g** é para lactentes de 0 a 6 meses, linha Premium, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Ingredientes:	**R$ 90,67**	**R$ 18.134,00**

				Lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricáclcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E PEIXE.		
51	02	200	Un.	**Fórmula Infantil, Nº 2, lata 800 g** é para lactentes de 6 a 12 meses, linha Premium, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. **Ingredientes:** Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligosscarídeos), proteína do soro de leite*, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, Inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfatocoferol, cloridrato de	**R$ 90, 68**	**R$ 18.13 6,00**

				piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E PEIXE.		
52	02	50	kg	**Frutas secas em embalagem fechada a vácuo, pacote de 1 kg,** com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. **Sem adição de nenhum tipo de açúcar.** Tipos de frutas: Damasco seco, uva passa branca, uva passa preta desidratada, tâmara desidratada, maçã desidratado, figo desidratado, mamão desidratado, abacaxi desidratado, goiaba desidratada, manga desidratada. **Conter pelo menos 4 tipos dessas frutas.**	**R$ 40, 93**	**R$ 2.046, 50**
53	05	100	Pacote	**Grão de Bico,** grãos maduros, secos, tamanho e coloração uniformes (cor creme), sem machas, isento de sujidades, A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico de **500 g**, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 12, 87**	**R$ 1.287, 00**
54	02	200	Vidro (Un.)	**Leite de coco, embalagem de vidro, de 200 g,** com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	**R$ 8,2 7**	**R$ 1.654, 00**
55	50	6.000	Litro	**Leite de vaca integral longa vida**, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, data de fabricação e prazo de validade de pelo menos 4 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da agricultura/SIF.	**R$ 6,1 9**	**R$ 37.14 0,00**
56	10	6.000	Litro	**Leite zero lactose,** embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, data de fabricação e prazo de validade de pelo menos 4 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da agricultura/SIF.	**R$ 6,9 2**	**R$ 41.52 0,00**
57	20	500	Pacote	**Lentilha "tipo 1"**, classe média, nova, pacote de 400 g, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo	**R$ 7,4 4**	**R$ 3.720, 00**

				de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.		
58	02	50	Kg	**Limão,** de 1ª qualidade, tamanho médio e/ou grande, limpo, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 12, 66**	**R$ 633,0 0**
59	02	500	kg	**Linguiça para churrasco, pacote de kg,** resfriado temperatura abaixo de 10ºC ou congelado, em embalagem plástica transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria, com data de fabricação e prazo de validade de pelo menos 06 meses a partir da data de entrega. **Ingredientes:** carne suína, água (5,6%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico, espessante: carragena, aromas naturais de: alecrim e pimenta-preta, antioxidantes: ácido ascórbico e eritorbato de sódio, corantes naturais: vermelho de beterraba, caramelo I e carmins, estabilizantes: difosfato dissódico, difosfato tetrassódico, polifosfato de sódio e trifosfato pentassódico e conservantes: nitrito de sódio e nitrato de sódio. Não contém glúten. Não contém lactose. Alergênicos: Não contém Alto em Gordura Saturada Contém aromatizante. Adicionado de 5,6% de água.	**R$ 38, 03**	**R$ 19.01 5,00**
60	10	2.500	Kg	**Maçã vermelha, tipo gala ou fugi,** nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 12, 73**	**R$ 31.82 5,00**
61	10	2.500	Kg	**Mamão formosa**, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 13, 23**	**R$ 33.07 5,00**
62	03	600	kg	**Mandioca,** descascada, congelada (temperatura abaixo de zero graus negativo), embalada a vácuo, em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 9,7 8**	**R$ 5.868, 00**

63	02	1.000	Kg	**Manga**, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 9,68**	**R$ 9.680,00**
64	05	400	Kg	**Massa com Ovos tipo Parafuso,** em embalagem plástica de polietileno, contendo 500 g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 7,28**	**R$ 2.912,00**
65	05	200	Kg	**Massa com ovos tipo espaguete** em embalagem plástica de polietileno, contendo 500 g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 7.09**	**R$ 1.418,00**
66	05	500	Kg	**Massa com ovos tipo cabelo de anjo** em embalagem plástica de polietileno, contendo 500 g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 9,83**	**R$ 4.915,00**
67	08	400	Kg	**Massa tipo Penne,** em embalagem plástica de polietileno, contendo 500 g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 7.56**	**R$ 3.024,00**
68	05	600	kg	**Macarrão (Massa) para lasanha (de sêmola, com ovos),** em embalagem plástica de polietileno 500 g ou 1 kg. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 12,97**	**R$ 7.782,00**
69	05	350	kg	**Massa para pastel, tamanho grande, resfriada com 30 unidades cada embalagem,** embalagem plástica de polietileno, contendo 500 g, validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 16,65**	**R$ 5.827,50**
70	03	100	Un.	**Margarina, pote de 500 g,** livre de gorduras trans, contendo de 35% a 65% de lipídios. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	**R$ 11,70**	**R$ 1.170,00**
71	05	400	kg	**Melancia,** novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem	**R$ 3,98**	**R$ 1.592,00**

				rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.		
72	03	600	kg	**Melão espanhol,** novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 10, 48**	**R$ 6.288, 00**
73	05	300	Kg	**Moranga**, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 5,5 2**	**R$ 1.656, 00**
74	02	700	Kg	**Morango,** novo, maduro, de 1ª qualidade, pesando 500 g a bandeja, a bandeja pode ser de isopor ou plástica, sendo que esta deve estar dentro de saco plástico transparente.	**R$ 36, 56**	**R$ 25.59 2,00**
75	05	1.000	Unid	**Milho verde em espiga (descascado),** produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas. Espiga intacta e sem parasitas. Espigas limpas, sem cabelos e palhas. Em bandejas tampadas com papel filme. Embalagem com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l). Bandejas com 5 espigas.	**R$ 3,0 6**	**R$ 3.060, 00**
76	10	300	Lata (Unidade)	**Milho em conserva,** lata ou sache de 200 g drenados, de 1ª qualidade, lata integra sem amassados, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável.	**R$ 4,4 0**	**R$ 1.320, 00**
77	05	400	Kg	**Mortadela fatiada,** resfriada, temperatura abaixo de 10 °C, pacotes de 150 a 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	**R$ 19, 09**	**R$ 7.636, 00**
78	15	700	Garrafa	**Óleo de soja refinado,** garrafa plástica de 900 ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	**R$ 8,9 2**	**R$ 6.244, 00**
79	03	80	Pacote	**Orégano**, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 100 g, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	**R$ 10, 04**	**R$ 803,2 0**

80	08	2.000	Dúzia	**Ovos de galinha,** "tipo grande", casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 30 dias, a partir da data de entrega.	**R$ 11, 13**	**R$ 22.26 0,00**
81	01	400	kg	**Pão caseiro,** pesando 500 g, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente, com 01 unidade em cada embalagem, com selo de inspeção, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	**R$ 19, 76**	**R$ 7.904, 00**
82	05	500	kg	**Pão de cachorro quente,** pesando 65 g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente, com 10 unidades em cada embalagem, com selo de inspeção, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	**R$ 19, 66**	**R$ 7.864, 00**
83	02	400	kg	**Pão de hamburguer,** pesando 50 g cada um, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente, com 10 unidades em cada embalagem, com selo de inspeção, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	**R$ 23, 23**	**R$ 9.292, 00**
84	02	400	kg	**Pão fatiado branco,** pesando 500 g, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente, com 01 unidade em cada embalagem, com selo de inspeção, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	**R$ 20,4 0**	**R$ 8.160, 00**
85	02	400	kg	**Pão francês,** pesando 50 g cada unidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente, com 10 unidades em cada embalagem, com selo de inspeção, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	**R$ 15,7 4**	**R$ 6.296, 00**
86	01	200	Kg	**Pimentão Verde,** tamanho médio, novo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 16,9 3**	**R$ 3.386, 00**
87	01	80	Un.	**Polvilho azedo,** embalagem de 500 g. Especificação Técnica: polvilho; azedo; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05,	**R$ 7,92**	**R$ 633,60**

				RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega;		
88	01	80	Un.	**Polvilho doce,** em embalagem de 500 g. Especificação Técnica: polvilho; doce; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 06 meses na data da entrega;	**R$ 7,81**	**R$ 624,80**
89	02	100	Un.	**Presunto cozido fatiado,** resfriado, temperatura abaixo de 10ºC, pacote de 200 g, rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Ingredientes: Pernil suíno, água (21,95%), sal, proteína de soja (1,97%)**, glicose, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, espessante: carragena, estabilizantes: pirofosfato tetrapotássico e pirofosfato tetrassódico, aromatizantes: aroma idêntico ao natural de carne e aromas naturais de pimenta branca, canela, cravo, hortelã e limão, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de soja.	**R$ 10,17**	**R$ 1.017,00**
90	10	500	Kg	**Queijo Mussarela**, resfriado, temperatura abaixo de 10º C, em embalagem plástica transparente de 150 g a 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria, com data de fabricação e prazo de validade de pelo menos 30 dias a partir da data de entrega, acondicionada em caixa de plástico fechada ou caixa térmica.	**R$ 52,53**	**R$ 26.265,00**
91	02	300	Kg	**Repolho Branco (Verde),** novo, de 1ª qualidade, folha sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica	**R$ 4,36**	**R$ 1.308,00**

				resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.		
92	10	1.000	Potes	**Requeijão tradicional,** acondicionado em potes/copo de plástico transparente de 200 g, devendo constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério responsável (SIF). Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C.	**R$ 9,24**	**R$ 9.240, 00**
93	05	200	Pacote	**Sagu,** em embalagem plástica de polipropileno de 500 g, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 5,64**	**R$ 1.128, 00**
94	03	150	Kg	**Sal refinado iodado,** pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**R$ 2,54**	**R$ 381,00**
95	10	200	Kg	**Salsicha de frango,** resfriada (temperatura abaixo de 10º C), em pacotes de aproximadamente 3,5 kg, embalagem plástica à vácuo resistente, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 45 dias, com registro no SIF.	**R$ 13,2 9**	**R$ 2.658, 00**
96	03	100	Kg	**Tempero verde,** (salsinha, cebolinha), novo, de boa qualidade, com folhas sãs, molho pesando de 100 g, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 22,2 5**	**R$ 2.225, 00**
97	05	3.000	Kg	**Tomate,** grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 18,9 9**	**R$ 56.970 ,00**
98	05	100	Kg	**Uva roxa santa isabel (tradicional) / Niagara,** madura, adequada para consumo, de boa qualidade, pesando 500 g bandeja plástica com tampa.	**R$ 21,6 3**	**R$ 2.163, 00**
99	05	100	kg	**Uva branca santa isabel (tradicional) / Niagara,** madura, adequada para consumo, de boa qualidade, pesando 500 g bandeja plástica com tampa.	**R$ 21,6 3**	**R$ 2.163, 00**
100	02	100	Kg	**Vagem,** nova, de boa qualidade, bem desenvolvida, sem danos e sujidades, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente ou em caixas plásticas vazadas tipo hortifruti, higienizadas.	**R$ 20,4 8**	**R$ 2.048, 00**
101	03	150	Garrafa	**Vinagre de maçã**, acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente	**R$ 6,26**	**R$ 939,00**

				de 750 ml, sem corantes e ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, com registro no Ministério responsável.		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição encontra-se vinculada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios para a alimentação dos estudantes da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de acordo com a demanda das unidades escolares e os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, observando os padrões de qualidade, conservação, validade, armazenamento e transporte exigidos pela legislação sanitária.

A aquisição deverá contemplar o planejamento alimentar e nutricional dos estudantes, respeitando a faixa etária, as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar local.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (OBRIGATÓRIAS)

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações descritas na planilha de itens, contendo descrição detalhada dos produtos, unidades de fornecimento e quantidades

(mínima e máxima) está descrita no documento de formalização de demanda nº 439/2026 da Secretaria de Educação, Desporto e Turismo.

Os quantitativos deverão ser definidos considerando, o calendário escolar, a frequência de atendimento, os cardápios planejados e o consumo histórico das unidades escolares, ou seja, conforme a necessidade do município.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando incentivar práticas responsáveis na aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios.

Serão observados os seguintes critérios:

- Incentivar a aquisição de alimentos frescos, naturais, diversificados e produzidos de forma sustentável.
- Priorizar produtos da época, respeitando a sazonalidade dos alimentos.
- Evitar embalagens excessivas, dando preferência àquelas recicláveis ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a conservação e a segurança dos alimentos.
- Incentivar a redução do desperdício de alimentos durante o armazenamento, transporte e distribuição.
- Exigir que os fornecedores adotem boas práticas de higiene, conservação e transporte dos produtos.
- Observar a legislação ambiental aplicável ao descarte de embalagens e resíduos.

Deverá ser observado o percentual mínimo de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE ao PNAE para aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e alterações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das escolas municipais e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução deverá observar as seguintes condições:

- a) Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de abastecimento das unidades escolares.

- b) As entregas deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados pela Administração Municipal.

- c) Os fornecedores deverão realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, limpos e em condições sanitárias compatíveis com cada tipo de produto.

- d) Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em condições apropriadas de temperatura e conservação.
- e) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos itens, quantidades e valores correspondentes.

- f) A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo o abastecimento regular das escolas.

- g) Em caso de produtos entregues em desacordo com as especificações, a empresa deverá providenciar a substituição, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

- O fornecimento deverá ocorrer durante o período de vigência contratual, conforme as necessidades da alimentação escolar no ano letivo de 2027.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Fiscalização por servidor designado;
- Verificação de conformidade no recebimento;
- Registro de ocorrências e não conformidades;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Pagamento após entrega e aceite definitivo;
- Condicionado à conformidade com as especificações;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas;
- Comprovação de capacidade técnica;

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da capacidade técnica e da regularidade sanitária, poderão ser exigidos, conforme a natureza dos produtos e a legislação aplicável:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, quando devidamente justificado pela Administração.

b) Alvará ou licença sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade desenvolvida pelo fornecedor.

c) Comprovante de registro ou inspeção dos produtos de origem animal, conforme a legislação aplicável, especialmente os serviços de inspeção competentes (SIM, SIE ou SIF, conforme o caso).

d) Comprovante de registro ou regularização dos produtos junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação sanitária.

e) Demais documentos técnicos necessários, de acordo com a natureza dos alimentos fornecidos.

A documentação exigida deverá ser proporcional ao objeto, sem estabelecer exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade do certame.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios somente serão aceitos quando estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Serão observados os seguintes critérios:

- Qualidade e integridade dos produtos.
- Embalagens limpas, fechadas e sem avarias.
- Condições adequadas de transporte e conservação.
- Identificação de lote, fabricação e prazo de validade.
- Atendimento às especificações de peso, quantidade, unidade e apresentação.
- Conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Os produtos industrializados que possuam prazo de validade obrigatório deverão apresentar, no momento da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme o art. 13 da Lei nº 11.947/2009, com a alteração introduzida pela Lei nº 15.226/2025, observadas as exceções legais para produtos da agricultura familiar.

O recebimento será realizado:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos.

II – Definitivamente, após a conferência e comprovação de que os produtos atendem às exigências contratuais.

Os produtos que apresentarem irregularidades poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

14. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer alimentos que apresentem defeitos, irregularidades, deterioração ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

A responsabilidade pela qualidade e segurança dos alimentos deverá observar a legislação sanitária e consumerista aplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas para o exercício financeiro de 2027, com indicação das respectivas fontes de recursos.

A aquisição deverá observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo alimentação adequada, saudável, segura e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino.

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e do respectivo instrumento contratual.

Capão do Cipó 17 de novembro de 2026

Jorge V. Da Rosa Tisott

Jorge Victor da Rosa Tisott
Coordenador de Compras

Anexo II- Modelo de ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

Aos dias __ do mês de __ de 2026, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.213.779/0001-84, com sede administrativa à Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Fracaro Cardoso, brasileiro, solteiro, servidor efetivo, residente e domiciliado no município de Capão do Cipó, RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico __/2026, para Registro de Preços, homologada em __ de ___ de 2026, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no **Anexo I** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, E Decreto Municipal nº 02/2022, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITENS	COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALORES	
			Valor unitário	Valor global
Item 01	1º	Xxxxxx	Xxx	Xxx
	2º	Xxxxxx		Xxxx

Parágrafo primeiro: Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará

assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Na hipótese da cláusula quinta no Parágrafo quarto, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo de entrega integral dos produtos é de ___ dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão ser entregues_____, sito Rua _____, nº _____ no horário das ____ horas às ____ horas e das ____ horas às _____ horas.

Parágrafo Segundo: Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

As hipótese de cancelamento da Ata estão dispostas no regulamento.

Parágrafo Primeiro: No caso de cancelamento da Ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no

mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da Ata.

Parágrafo Segundo: Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificadas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item ____ do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções previstas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas _____ do item _____ do Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Oitavo: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se

preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe aos titulares pelas pastas procederem quanto à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta) dias** da entrega total do(s) produto(s).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto nesta Ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal em base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Terceiro: A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas nesta Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novod valores à Contratada.

Parágrafo Quinto: No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal representando a Administração Municipal, e pelos responsáveis representando a(s) empresa(s) registrada(s).

Capão do Cipó/RS, ___ de _____ de ____

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF nº **xxxxxxxxxx**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

EMPRESA VENCEDORA

xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF nº **xxxxxxxxxxxxx**

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF/ME n°:

2- Nome:
CPF/ME n°: